



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2377, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I - 01 (UM) Professor de Ciências, Padrão 1, classe A, com vencimento mensal de R\$ 756,17 (setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).


Art.2º As contratações supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais serão pelo período de 129 (cento e vinte e nove) dias e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, na Rubrica na 0704.12.361.0115.2018-319004010200.

Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes dos arts. 252 e 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de março de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
_____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 15/3/16 à 30/3/16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de Ciências com carga horária semanal de 20 horas, para atuar na Escola para substituir a vaga oriunda de um Professor da escola e Érico Veríssimo, pois este cargo é necessário para substituir a professora que passou a exercer trabalhos de Projetos e Programas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, visto que o professor que poderia substituí-la encontra-se em afastamento por licença saúde.

Estes cargos são imprescindíveis para dar continuidade às atividades do ano letivo nestas disciplinas, haja vista o interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e necessidade real.

A contratação, depois de sancionada a Lei, serão efetivadas obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016, tal providência se mostra necessária sob pena de prejuízo do ano letivo e risco do sistema educacional de alunos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS 15 de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

